



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018-SEMED**

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018 – SEMED**, objetivando o recebimento e seleção de projetos de vendas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria.

Data e local para entrega dos envelopes: de 05 de março a 06 de abril de 2018, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios, sala 303, 2º andar, na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2549, Parque Dez de Novembro, CEP-69050-030, Manaus – AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão descritos no Edital de Chamada Pública nº 001/2018 – SEMED, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: [www.manaus.am.gov.br](http://www.manaus.am.gov.br)

Manaus, 02 de março de 2018.

**Thiago Balbi de Souza Lima**  
Presidente da Comissão de Chamada Pública - SEMED



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

O MUNICÍPIO DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria. Os documentos serão analisados pela Comissão de Chamada Pública – CCP, constituída por meio da Portaria nº. 0055/2018-SEMED/GS, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição 4314, que receberá e selecionará os projetos de venda apresentados conforme os exigidos neste Instrumento.

### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no recebimento e seleção de projetos de venda apresentados por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL** para credenciamento e contratação pela Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantidades e especificações constantes nos Anexos I.

### **2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias para a execução do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassados pelo FNDE ao Município de Manaus/Secretaria Municipal de Educação-SEMED, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2018;

### **3. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Para participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, no período de 05 de março a 04 de abril de 2018, no horário de 08hs às 12hs e 13h30min às 17h30min, na Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DACC, sala 303, localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº. 2549-Parque 10 de Novembro, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

**3.1** A sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais está designada para o dia 09 de abril de 2018, às 10h30min, na Sala 04, do Prédio da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério – DDPM, sito na Avenida Maceió, 260 Bairro Parque 10 de novembro, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o Grupo Formal e/ou empreendedor familiar rural deverá apresentar a documentação exigida em envelopes lacrados identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Chamada Pública.

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

**PREFEITURA DE MANAUS**

**À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública N.º 01/2018**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:.....**

**CNPJ.....**

**ENDEREÇO :.....**

**TELEFONE:.....**

**4.1** No ENVELOPE N° 01 deverá conter 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL a seguir discriminados.

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.** o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c.** a prova de regularidade fiscal, devendo apresentar as certidões negativas Conjunta da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- d.** Comprovante de conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A, comprovado por (cópia do extrato bancário ou cópia do cartão de conta corrente) em nome do Grupo Formal, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do Banco informando a abertura de conta.
- e.** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g.** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h.** Cópia do Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência do representante legal do Grupo Formal
- i.** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.2** Toda a documentação de habilitação deverá estar atual, observando os respectivos prazos de validade/ vigência.

**4.3** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

No dia, hora e local determinados no item 03 deste Edital, deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA** -, por representante legal designado pela Associação ou Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, envelope 2, lacrado, não transparente, assim identificado:

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL  
PROPONENTE.....

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ.....

Nº DA DAP JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF).....

5.1 No ENVELOPE Nº 02 deverá conter o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO II** elaborado de acordo com as seguintes condições:

a. Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, datado e assinado pelo representante legal da organização;

b. Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

c. Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL, desde que seja informado em lista anexada ao PROJETO DE VENDA;

d. Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

e. Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme identificação prevista no ANEXO III, e conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 02.04.15.

f. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão de Chamada Pública.

## 6.DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

O GRUPO FORMAL que apresentar a documentação exigida na fase de habilitação terá o envelope 2 recebido e no qual deverá conter o Projeto de Venda com a demonstração dos preços compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA, cotados oficialmente, dando-se prioridade à ordem de localização do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, nos termos da legislação vigente

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6.6** A Comissão de recebimento e seleção divulgará o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao público na SEMED, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.

**6.7** Todos os imbróglis que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão do Titular da Pasta.

**6.8** O resultado do processo de seleção será homologado pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, após a tramitação regular do processo.

**6.9** O fato da Cooperativa ou da Associação ter sido classificada e selecionada não garante sua efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.10** A Cooperativa ou Associação selecionada e credenciada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

**6.11** É condição para a assinatura do contrato a demonstração da regularidade e atualização de documentos.

## **7. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, Anexo I conforme disposto no § 1º do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015.

**7.1** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**7.2** Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

**7.3** Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar,

empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

7.4 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

#### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Quaisquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

#### **9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTRATO**

- a) Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 e antes da assinatura do contrato, persistindo o interesse da SEMED na contratação, será procedida a convocação da Cooperativa/Associação selecionada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, para apresentação de uma amostra de cada gênero alimentício, a fim de que sejam analisadas por comissão constituída para tal fim e pelo prazo necessário, pela Secretaria Municipal de Educação, devendo obedecer o especificado no anexo I e no projeto de venda.
- b) Para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação) sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s), será constituída uma comissão de análise cuja composição será formada por 01 (um) membro da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, 01 (um) nutricionista, 01 (um) membro da Divisão de Alimentação Escolar e 01(um) membro do Conselho de Alimentação Escolar.
- c) As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do anexo I deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende obter, sempre obedecendo à legislação vigente e pertinente na área de alimentos, com os devidos registros nos órgãos de controle e fiscalização, quando couber;
- d) É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão de Análise/SEMED. No caso de divergência entre o material ofertado em amostras e o mencionado no projeto de venda, serão considerados aqueles constantes no segundo;
- e) As amostras devem ser entregues na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, na Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 3, Bairro de Flores, no dia e horário a serem definidos pela Comissão de Análise.
- f) O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### **10. DA ASSINATURA**

O CONTRATO será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho, momento em que serão demonstradas a regularidade fiscal.

**10.1 A CONTRATADA** poderá prestar garantia de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. (exigência facultada à autoridade competente, que respaldado no interesse público, a dispensará, mediante manifestação expressa).

#### **11. DA VIGÊNCIA**

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser aditado por igual período, por meio de pedido expresso e justificado da parte interessada resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a conseqüente liquidação da despesa.

#### **12. DA RESCISÃO**

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre a SEMED e o(s) representante(s) legal(is) do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, selecionados e credenciados e desde que haja manifestação expressa dos representados;
- b. Pelo não cumprimento das obrigações previstas e estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018;
- c. Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93.

#### **13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- a. O CRONOGRAMA DE ENTREGA será elaborado pela Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, disponibilizado após a assinatura do CONTRATO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para iniciar a entrega dos gêneros, caso em que poderá sofrer ajustes e modificações a critério do Titular da Pasta e conforme necessidade da Administração Pública.
- b. Os produtos deverão ser entregues mediante requisição da Semed, por meio da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, na Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 3, Bairro de Flores

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA**

Caberá a Contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:

**14.1** Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias do comprovante, numerado sequencialmente, emitido pela cooperativa ou associação, contendo a identificação da mesma, do município, do produto, quantidade, valor unitário e valor total;

**14.2** No ato da entrega dos gêneros, as cautelas deverão estar preenchidas por pessoa responsável com: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função e assinatura e datado;

**14.3** A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto com a fatura/note fiscal à Secretaria Municipal de Educação para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios:

- a. Será realizada diretamente no endereço indicado no item 13, alínea “b”, de acordo com as especificações do ANEXO I;
- b. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- c. O transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento no Almoxnifado Central;
- d. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;
- e. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;
- f. A higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.
- g. Os produtos processados deverão ser acompanhados de laudo de qualidade e deverão ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, quando couber.
- h. Para o item 16, será cobrada o documento que comprove a origem do produto sendo de área de manejo, com a permissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

#### **16. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)**

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Semed cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar(em) dentro das condições estabelecidas no ANEXO I, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista e membros da DAE e CAE.

Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do GRUPO FORMAL, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE/ Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

#### **17. DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMED aplicará ao GRUPO FORMAL/contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total



ou parcial do compromisso assumido com a SEMED, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à SEMED além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **18. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO FORMAL**

O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

18.1 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEMED; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA;

18.2 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VII e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO II,

estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;

18.3. É de exclusiva responsabilidade do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à SEMED ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMED**

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim; e
- d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### **20. DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal/fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II da Lei nº. 8.666/93;

20.2 Conforme Decreto Municipal nº. 9.406/07, os pagamentos aos credores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura de Manaus serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco S/A;

20.3 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

20.4 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforma o subitem anterior;

20.5 Quando for o caso, a contratada receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas;

#### **21. DOS FATOS SUPERVENIENTES**

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Município de Manaus/SEMED, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

#### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Os documentos de habilitação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

inabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no item 3.

Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos mediante aceite da SEMED, com devida comprovação dos PREÇOS DE REFERÊNCIA e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela DAE/CAE.

O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 deverão ser enviados à CCP em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 13h30min, no endereço citado no item 3, que será respondido em igual prazo.

Poderá o Titular da Pasta revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do Edital de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93.

### **23. DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018** será o do Município de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 02 de março de 2018.

**Thiago Balbi de Souza Lima**

Presidente da Comissão de Chamada Pública – CCP/SEMED

**ANEXOS**

- I. ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
- II. MODELO DO PROJETO DE VENDA
- III. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
- IV. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS
- V. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009
- VI. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- VII. MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO.
- VIII. CRONOGRAMA DE ENTREGA

**ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT SOLICITADA	PREÇO MÉDIO
1	KG	ABACAXI, maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0274411)	400.000	2,47
2	KG	ABOBORA, regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0279364)	100.000	1,39
3	EMB	AÇAI, pasteurizado, regional, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, embalagem com aproximadamente 1Kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0414154)	120.000	12,00
4	PCT	ALFACE, regional, distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0096601)	50.000	1,50
5	KG	BANANA, tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0224404)	500.000	1,83
6	PCT	CHEIRO VERDE, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, próprio para o consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0097217)	20.000	10,34
7	MC	COUVE, vegetal com folhas grandes e lisas, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço perfazendo no mínimo 200g, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0241677)	120.000	1,13
8	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, amarela, grupo d'água, tipo 1, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0300138)	150.000	4,92
9	PCT	FARINHA DE TAPIOCA, tipo 1, pacote com 500g, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0247165)	150.000	4,24
10	KG	LARANJA, regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0302626)	400.000	1,75
11	KG	LIMÃO, regional, in natura, acondicionado em embalagem apropriada, produto	40.000	2,88

		próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR2744368)		
12	KG	MACAXEIRA, 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0275018)	100.000	2,75
13	KG	MAMÃO, regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0274432)	300.000	2,47
14	KG	MAXIXE, tipo extra, de cor verde clara, acondicionado em embalagem apropriada, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0096660)	40.000	4,40
15	KG	MELANCIA, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0258268)	150.000	1,75
16	KG	PEIXE, pirarucu fresco, sem pele, cortado em filé, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionado em embalagem apropriada com 1Kg, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0150517)	15.000	22,00
17	KG	PEPINO, comum, 1ª qualidade, isento de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0096679)	60.000	3,13
18	KG	PIMENTA, de cheiro, regional, de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0398582)	50.000	5,13
19	EMB	PIMENTÃO, verde, regional de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0274852)	50.000	4,67
20	EMB	POLPA DE FRUTA, sabor abacaxi, embalagem com 1Kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0345630)	150.000	7,85
21	EMB	POLPA DE FRUTA, sabor acerola, embalagem com 1Kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0305731)	100.000	8,42
22	EMB	POLPA DE FRUTA, sabor cupuaçu, sem caroço, embalagem com 1Kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0289874)	100.000	9,50
23	KG	POLPA DE FRUTA, sabor goiaba, embalagem com 1Kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0305729)	100.000	7,99
24	KG	QUIABO, regional, 1ª qualidade, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0097080)	60.000	4,29
25	KG	REPOLHO, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0097098)	60.000	3,22

**ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA**

Sessão para recebimento: 09/04/2018, às 10h30min.

Local: Na Sala 04, do Prédio da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério – DDPM, sito a Avenida Maceió, 260 Bairro Parque 10 de novembro.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR  
DAP/ANO**

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE  
GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS**

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

Manaus/AM, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA  
LEI Nº 11.947/2009**

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá todos os requisitos legais previstos na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02.04.15, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



#### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

(Minuta Contratual publicada conforme Provimento n. 01/07-PGM- DOM de 30 de março de 2007).

TERMO DE CONTRATO Nº ...../18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA ..... E A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO/ ou FORNECIMENTO DE...../PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) ....., NA FORMA ABAIXO:

#### **I – PREÂMBULO**

**1 – CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria....., adiante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada CONTRATADA.

**2 – LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Av. Brasil, 2971 - Compensa, aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito (2018).

**3 – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de ....., conforme delegação de competência expressa no Decreto nº. 1.589, de 25.06.93, art. 46, item III, e a empresa ....., representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. .... e CPF nº. ...., residente e domiciliado nesta cidade à Rua ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento nº. 01/07, nos termos da Minuta nº. 02 constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4 – SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida na cidade de ....., à ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ....

**5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de ....., às fls. ...., datado de .../.../..., do Processo nº. .... que homologou a Chamada Pública nº 001/2018 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município em .../.../....

**6 – DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**7 – GARANTIA:** A CONTRATADA prestará garantia, de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. (exigência facultada a autoridade competente, podendo ser dispensada, mediante manifestação expressa).

#### **II – DO OBJETO DO CONTRATO**

Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s), conforme identificados no ANEXO ....., item(ns)/lote(s) ..... do Edital de Chamada de Pública nº 001/2018 – SEMED/PM.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se compromete e se obriga junto à CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega ou na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

VI – garantir os produtos contra defeitos de fabricação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO**

O Prazo de vigência do contrato será de ..... dias/meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado por igual período, por meio de pedido expresso e justificado, da parte interessada, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

## VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ ... (...), de acordo com a(s) proposta(s) e outros documentos que integram este Contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

2 – PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº ..., datado de .../.../20..., à conta da seguinte rubrica orçamentária: ...

## VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

- advertência por escrito;
- multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**I** – A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

**II** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

**III** – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

**IV** – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

**V** – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

**VI** – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficar impedido de contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a CONTRATANTE que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não mantiver a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a CONTRATADA não recolher à Prefeitura de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO,

quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso algum ato praticado pela CONTRATADA seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

#### **IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de .... dias. No caso de a CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

#### **XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA**

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2018 – SEMED/PMM e da proposta da CONTRATADA.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município.

#### **XV – FORO**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em ..... (.....) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Secretário(a) Municipal de .....

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:.....

CPF nº.....

CPF nº.....

#### **ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, Entidade Executora do **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, representada pelo servidor..... matrícula..... recebeu em ....de ..... de ..... do contratado os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade
Valor Unitário	Valor Total	

TOTAL

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Manaus/AM, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)

.....  
(Assinatura do Representante Legal da Organização)

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA**

1 O local de entrega será na Sede da Subsecretaria Municipal de Educação, situada na rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores.

2- As entregas deverão ser realizadas conforme programação a ser disponibilizada na assinatura dos contratos.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA PARCIAL
1	KG	ABACAXI, maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0274411)	400.000	SEMANAL
2	KG	ABÓBORA, regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0279364)	100.000	SEMANAL
3	EMB	AÇAI, pasteurizado, regional, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, embalagem com aproximadamente 1Kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0414154)	120.000	SEMANAL
4	PCT	ALFACE, regional, distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0096601)	50.000	SEMANAL
5	KG	BANANA, tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0224404)	500.000	SEMANAL
6	PCT	CHEIRO VERDE, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0097217)	20.000	SEMANAL
7	MC	COUVE, vegetal com folhas grandes e lisas, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço perfazendo no mínimo 200g, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0241677)	120.000	SEMANAL
8	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, amarela, grupo d'água, tipo 1, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0300138)	150.000	SEMANAL
9	PCT	FARINHA DE TAPIOCA, tipo 1, pacote com 500g, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0247165)	150.000	SEMANAL
10	KG	LARANJA, regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0302626)	400.000	SEMANAL
11	KG	LIMÃO, regional, in natura, acondicionado em embalagem apropriada, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR2744368)	40.000	SEMANAL
12	KG	MACAXEIRA, 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0275018)	100.000	SEMANAL
13	KG	MAMÃO, regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0274432)	300.000	SEMANAL
14	KG	MAXIXE, tipo extra, de cor verde clara, acondicionado em embalagem apropriada, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0096660)	40.000	SEMANAL

15	KG	MELANCIA, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0258268)	150.000	SEMANAL
16	KG	PEIXE, pirarucu fresco, sem pele, cortado em filé, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionado em embalagem apropriada com 1Kg, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0150517)	15.000	SEMANAL
17	KG	PEPINO, comum, 1ª qualidade, isento de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0096679)	60.000	SEMANAL
18	KG	PIMENTA, de cheiro, regional, de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0398582)	50.000	SEMANAL
19	EMB	PIMENTÃO, verde, regional de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano. (CÓDIGO COMPRASNET BR0274852)	50.000	SEMANAL
20	EMB	POLPA DE FRUTA, sabor abacaxi, embalagem com 1kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0345630)	150.000	SEMANAL
21	EMB	POLPA DE FRUTA, sabor acerola, embalagem com 1kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0305731)	100.000	SEMANAL
22	EMB	POLPA DE FRUTA, sabor cupuaçu, sem caroço, embalagem com 1kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0289874)	100.000	SEMANAL
23	KG	POLPA DE FRUTA, sabor goiaba, embalagem com 1kg, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0305729)	100.000	SEMANAL
24	KG	QUIABO, regional, 1ª qualidade, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0097080)	60.000	SEMANAL
25	KG	REPOLHO, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano (CÓDIGO COMPRASNET BR0097098)	60.000	SEMANAL